



5ª. ATA DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMF

PROCOTOLO Nº 01-235313/2025

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026, às 14:30 horas, no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF, situada na Av. Cândido de Abreu, nº 817 – Térreo – Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Especial do Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras para recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais, com a presença dos servidores, nos termos da Portaria 042/2025-SMF:

Viviane da Silva Galdino – Matrícula 176.416 - Presidente

Vinícios José Bório – Matrícula 85.329 – Vice-presidente

Eduardo Moraes Makowski – Matrícula 179.307 – Membro

A reunião tem por finalidade a análise da documentação recebida das instituições financeiras interessadas e verificação dos requisitos para habilitação.

1 – Da análise da documentação da instituição **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Documento	Atende/Não atende/Não aplicável	Item do Edital/Termo de Referência
Pedido de credenciamento	Atende	Edital – Item 9.1 – Anexo VII
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no	Atende	Edital – Item 10.5.1

caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício		
No caso de banco cooperativo: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971	Não aplicável	Edital – Item 10.5.2
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir	Não aplicável	Edital – Item 10.5.3
Prova de autorização para funcionamento da instituição financeira expedida pelo Banco Central do Brasil, nos termos das normas aplicáveis do Conselho Monetário Nacional (CMN), tais como as Resoluções BACEN nº 2.099/1994, nº 4.434/2015, nº 4.970/2021 e nº 5.060/2023, bem como da legislação de regência, como as Leis Federais nº 4.595/1964, nº 5.764/1971, Leis Complementares nº 130/2009 e nº 196/2022, entre outras. A documentação deverá comprovar que a instituição está legalmente habilitada a operar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Banco Cooperativo	Atende	Edital – Item 10.5.4
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF	Atende	Edital – Item 10.6.1

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	Não aplicável	Edital – Item 10.6.2
Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a sede da empresa participante	Atende	Edital – Item 10.6.3
Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências	Atende	Edital – Item 10.6.4
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Atende	Edital – Item 10.6.5
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei no 12.440, de 7 de julho de 2011)	Atende	Edital – Item 10.6.6
Certidão Negativa de Débitos junto a Previdência Social, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação	Atende	Edital – Item 10.7
Atestado (s) de capacidade técnico-operacional, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da instituição financeira para a	Atende	Edital – Item 10.8.1

prestação de serviços de arrecadação de receitas públicas ou serviços bancários de natureza análoga, em volume e grau de complexidade compatíveis com o objeto deste credenciamento, nos termos dos §§ 1º, 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021		
Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município, assinada pelo representante legal da empresa	Atende	Edital – Item 10.9.2 – Anexo II
Declaração que concorda com os termos do contrato de credenciamento	Atende	Edital – Item 9.2 – Anexo III
Declaração informando que possui plena capacidade operacional e administrativa, para cumprir as obrigações constantes no edital de Chamamento Público nº 01/2025-SMF, bem como prestar os serviços do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa	Atende	Edital – Item 10.9.4-Anexo III
Declaração informando que não possuem em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inciso VI do art. 68 Lei Federal no 14.133/21,), assinada pelo representante legal da empresa	Atende	Edital – Item 10.9.3 – Anexo V
Declaração que cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na Lei Federal nº 14.133/2021 e	Atende	Edital – Item 10.9.5 – Anexo IV

Decreto Municipal nº 700/2023, conforme Modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa		
Declaração de atendimento os requisitos e responsabilidades Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados	Atende	Edital – Item 18.1 – Anexo VI
Indicação do(s) representante(s) legal(is), com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas do Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente no Termo de Adesão ao Credenciamento	Atende	Edital – Item 10.10.1
Documento de identificação oficial com foto ou cópia do mesmo	Atende	Edital – Item 10.10.2
Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica, que comprove a capacidade do responsável legal presente ao ato público ou ao outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública	Atende	Edital – Item 10.10.3
No caso de Procuração Particular com firma reconhecida (§ 2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para praticar todos os atos pertinentes em nome da empresa interessada	Não aplicável	Edital – Item 10.10.4
Participação em testes, por meio dos quais a instituição financeira comprovará que possui a capacidade técnica necessária à prestação dos serviços conforme	Não aplicável	Termo de Referência – Item 1.7.1



Prefeitura de Curitiba
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Departamento de Controle Financeiro

Avenida Cândido de Abreu, nº 817 - térreo
Centro Cívico
80530-908 – Curitiba - Paraná
Tel 41 3350 8680 / 3350 8681
www.curitiba.pr.gov.br

disposições no presente Termo de Referência		
Homologação para todos os canais de pagamento com captura de código de barras e leitura de PIX, conforme disposto no Item 4 deste Termo de Referência	Não aplicável	Termo de Referência – Item 1.7.2

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.: HABILITADO

Comissão especial do chamamento público

Viviane da Silva Galdino – Matrícula 176.416 – Presidente

Vinícios José Bório – Matrícula 85.329 – Vice-presidente

Eduardo Moraes Makowski – Matrícula 179.307 – Membro